



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.893, DE 28 DE MAIO DE 2025

Altera a redação do Decreto nº 9.594, de 19 de outubro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerando os termos da Lei Complementar nº 17/97 – Código Tributário Municipal, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 41602/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 9.594, de 19 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

Parágrafo único. O programa referido no “caput” será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araraquara, www.araraquara.sp.gov.br.

.....

Art. 6º

III

§ 6º Os livros emitidos pela ferramenta ficam dispensados de autenticação fiscal.

.....

Art. 9º As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, estão dispensadas da emissão de Nota Fiscal de Serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico da ferramenta, nos termos do disposto no Decreto 12.663, de 20 de agosto de 2021 – DESIF.

.....

Art. 12. As praças de pedágio estão dispensadas da emissão de Notas Fiscais de Serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar informações requeridas em módulo específico, declarando a receita bruta e detalhando-a por extensão da rodovia explorada.

Art. 13. Os Condomínios edilícios estão obrigados a prestar informações em módulo específico da ferramenta, na condição de tomadora de serviços, executando a escrituração na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 14. Estão obrigados a prestar informações requeridas em módulo específico da ferramenta, na condição de tomadora de serviços, executando a escrituração na forma prevista para os demais responsáveis.

.....





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 17. O controle de autenticidade do documento fiscal será disponibilizado para consulta na própria ferramenta.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 41602/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E83F-1C6A-5BE1-D90E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 28/05/2025 16:03:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 29/05/2025 11:42:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 30/05/2025 10:33:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E83F-1C6A-5BE1-D90E>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 31 de maio de 2025 – Nº 98.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Sábado, 31/maio/25 - Ano XLIII – Nº 11.714.